

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 451 TSE**

*Institui Grupo de Trabalho, destinado a realizar estudos e propor alterações na Resolução/TSE nº 23.393/2013, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico no âmbito desta Corte.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos e propor alterações na Resolução/TSE nº 23.393/2013, com a seguinte composição:

- I – Simone Holanda Batalha – Assessora do Processo Judicial Eletrônico;
- II – Beni dos Santos Mello – representante da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico;
- III – Flávio Feitosa Costa – representante da Assessoria de Gestão Estratégica;
- IV – Apollws Beckman Mendes Almeida Guimarães – representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;
- V – Daniel Vasconcelos Borges Neto – representante da Secretaria Judiciária;
- VI – Sandro Oliveira Araújo – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VII – Denise Castanheira – representante da Assessoria Especial;
- VIII – Roberto Campos Alcântara – representante da Procuradoria-Geral Eleitoral; e
- IX – Antônio de Pádua Canavieira – representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º O grupo de que trata o art. 1º deverá concluir seus trabalhos no prazo de cento e vinte dias, após a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI

**PORTARIA Nº 452 TSE**

*Dispõe sobre o objetivo, as atribuições e a composição da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a criação da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico pela Resolução nº 23.401, de 20 de dezembro de 2013; **R E S O L V E :**

Art.1º Constitui objetivo precípua da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico assessorar o Tribunal Superior Eleitoral na implantação e na gestão do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral.

Art. 2º São atribuições da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico:

- I - Auxiliar o Comitê Gestor na definição das diretrizes e estratégias conducentes à implementação do Processo Judicial Eletrônico no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais;
- II - Planejar e coordenar as ações necessárias à consecução das premissas e estratégias traçadas pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral;
- III - Conduzir reuniões com as unidades do Tribunal envolvidas na implementação do Processo Judicial Eletrônico, documentando em ata as deliberações;
- IV - Promover a integração entre as unidades impactadas, oferecendo-lhes orientação e suporte quanto à elaboração e o desenvolvimento dos respectivos planos de ação;
- V - Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes ao Processo Judicial Eletrônico;
- VI - Garantir o alinhamento do Processo Judicial Eletrônico ao Planejamento Estratégico do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII - Acompanhar e controlar a tramitação dos expedientes e processos associados ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º A Assessoria do Processo Judicial Eletrônico será composta, obrigatoriamente, por servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Analista Judiciário - Apoio Especializado, Análise de Sistemas e Técnico Judiciário - Apoio Especializado, Programação de Sistemas, tendo em conta o aspecto multidisciplinar do trabalho desenvolvido pela Assessoria, o qual exige conhecimentos nas áreas jurídica e de tecnologia da informação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI